



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

b) Que a bolsa concedida aos(às) bolsistas possui valor e prazo determinados sem possibilidade de segunda renovação.

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento da bolsa e/ou ressarcimento ao erário, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA – A bolsa será revogada nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do(a) bolsista, por escrito, por meio de formulário de desistência;
- b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão;
- c) Por ter desligamento por falta, no período em que for contemplado (a) pela Bolsa Permanência FCCE, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica;
- d) Apresentar coeficiente de rendimento insatisfatório, observado o item 11.2 do Edital de concessão da bolsa;
- e) Por morte do(a) bolsista;
- f) Por mudança do(a) bolsista;
- g) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios, bolsas e auxílios pelo(a) selecionado;
- h) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- i) Sofrer penalidade administrativa de advertência por escrito e/ou suspensão;
- j) Pelo não cumprimento das normas da Bolsa Permanência contidas no presente Termo de Compromisso
- k) Pelo fim do tempo máximo de vinte e quatro meses na Bolsa Permanência FCCE;

CLÁUSULA SEXTA – O(A) bolsista poderá acumular a Bolsa Permanência FCCE com outros benefícios assistenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste termo.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

_____, de _____ de 2022.

Superintendente

BOLSISTA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES CENTRO JUNDIAIENSE DE CULTURA EDITAL DE CONCURSO para exposição Nº 04/2022 Processo nº 14.450-5/2021-1 Concurso nº 04/2022

Marcelo Peroni, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para participação em CONCURSO, que tem por objeto a seleção de 08 (oito) PROJETOS DE EXPOSIÇÃO de Artes Visuais, para a IV EXPOARTES no Centro Jundiaense de Cultura - Pinacoteca, para a temporada de 2022. FAZ SABER, ainda, que as inscrições devem ser realizadas no período de 23 de fevereiro de 2022 a 11 de abril de 2022, nos termos do presente Edital.

REGULAMENTO

1. Da Organização

1.1. O Centro Jundiaense de Cultura, por meio da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, com o apoio da Câmara Setorial de Artes Visuais, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, organiza a temporada de exposições do programa de Artes Visuais 2022.

1.2. O período expositivo de cada uma das exposições será de 37 (trinta e sete) dias, considerando um (1) dia para a montagem, um (1) dia para a desmontagem e cinco (05) dias para a manutenção do espaço entre as exposições.

1.3. As exposições selecionadas serão alocadas por classificação, sendo duas exposições a cada período, uma de cada artista conforme

classificação. A classificação de cada projeto indicará a ordem da exposição.

1.4. As datas das exposições serão definidas após a divulgação dos resultados da avaliação, junto com a Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Centro Jundiaense de Cultura.

2. Da Comissão Organizadora

2.1. A Comissão Organizadora do Concurso será composta por 02 servidores da Unidade de Gestão da Cultura e até (dois) 02 representantes do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo que a ausência deste(s) último(s) membro(s) não impedirá o desenvolvimento das ações.

3. Da Comissão Especial de Julgamento

3.1. A Comissão Especial de Julgamento será composta por três (03) profissionais notoriamente reconhecidos na área das Artes Visuais, especialmente designada para esse fim.

3.2. Os profissionais serão indicados pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA - Centro Jundiaense De Cultura.

3.3. Os integrantes da Comissão Especial de Julgamento poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros profissionais igualmente idôneos.

3.4. A Comissão Especial de Julgamento compete proceder ao exame dos projetos de exposições inscritos, lavrado em ata as decisões tomadas.

3.5. As decisões da Comissão Especial de Julgamento são soberanas e irrecorríveis.

3.6. Poderão estar presentes um ou mais representantes da Câmara Setorial de Artes Visuais do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo.

4. Do Objeto

4.1. O presente edital de Concurso tem como objetivo a seleção de 08 (oito) projetos de exposições de livre temática em Arte Contemporânea para o Centro Jundiaense de Cultura IV EXPOARTE, sendo individuais, coletivas e propostas curatoriais, abertas para todas as linguagens das Artes Visuais. As propostas deverão se adequar ao espaço das salas.

4.2. A IV EXPOARTES tem por finalidade fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das Artes Visuais.

4.3. Estimular a produção emergente em Artes Visuais por meio da realização de exposições temporárias individuais e coletivas.

4.4. Incentivar e divulgar os valores artísticos locais, regionais e nacionais.

5. Da Inscrição

5.1. Poderão se inscrever no período de 23 de fevereiro de 2022 a 11 de abril de 2022, exclusivamente pelo link: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/> artistas com exposição individual ou exposição coletiva de artistas, com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições; brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com representação em situação legal de permanência e residência comprovada no Brasil.

5.2. Serão consideradas válidas apenas as inscrições feitas até a data de encerramento, prevista neste Regulamento.

5.3. As inscrições são gratuitas.

5.4. A exposição deverá ser inédita no Município de Jundiaí

5.5. Somente serão aceitas inscrições de artistas diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras.

5.6. O proponente poderá inscrever apenas um (01) projeto de exposição.

5.7. Nas inscrições de exposições coletivas deverá ser escolhido um dos membros do grupo de artistas como representante dos demais e emitido uma declaração de representação assinada por todos os artistas integrantes e pelo próprio representante, que se responsabilizam, solidariamente, pelos termos e condições deste Regulamento.

5.8. É considerada neste Regulamento como exposição individual a mostra que apresenta obras de apenas um artista e exposição coletiva a mostra que apresenta obras de mais de um artista.

5.9. Não poderão participar: membros da Comissão Organizadora e da Comissão Especial de Julgamento deste chamamento.

5.10. A realização da inscrição neste concurso de seleção de projetos de exposições, para a IV EXPOARTES - Centro Jundiaense de Cultura, para a temporada de 2022 implica na aceitação das normas constantes neste Regulamento.

5.11. As inscrições deverão obedecer ao limite de prazo expressamente indicado neste Regulamento. Serão, automaticamente, excluídas propostas encaminhadas posteriormente ao prazo estabelecido.

5.12. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou correios.

5.13. Os materiais com má qualidade de visualização e/ou identificados incorretamente não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do proponente.

5.14. Os interessados em inscrever propostas de exposição deverão enviar a seguinte documentação:

Documentos:

a) Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada pelo proponente, artista individual ou representante.



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

c) É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. O não preenchimento completo da ficha, inclusive do item referente à assinatura do proponente, inabilita automaticamente, a inscrição do projeto.

d) Cópia do documento de identidade e CPF do proponente.

e) Em caso de propostas em grupo, o proponente deverá anexar, também, uma Declaração de Representação, devendo-se constar a designação do proponente como representante do grupo de artistas, e a assinatura de todos os artistas integrantes.

f) Comprovante de endereço atualizado.

g) Conta de luz, água ou telefone. Obrigatório para todos os proponentes. A conta deverá estar no nome do proponente.

h) É obrigatória a apresentação de comprovante vacinal completo (no mínimo, duas doses), considerando que a adoção de medidas de segurança é primordial em qualquer evento, de forma a garantir condições higiênicas-sanitárias na prevenção e contenção da pandemia decorrente do coronavírus.

Projeto da Exposição

a) Projeto especificando a proposta de exposição, contendo:

- Planta baixa com mapa da exposição, indicando a sala pretendida
- Texto conceitual do projeto (máximo de duas laudas),
- Lista completa dos trabalhos com ficha técnica,
- No mínimo cinco (05) imagens dos trabalhos propostos ou croquis, caso a obra ainda não tenha sido realizada.

OBS: Planta baixa da SALA no anexo II.

b) Memorial descritivo

Com tamanho máximo de duas (02) laudas, com texto sucinto sobre a exposição, em linguagem clara e objetiva, descrever todas as informações técnicas da montagem.

c) Portfólio

Deverá conter, no mínimo sete (07) e no máximo quinze (15) imagens coloridas, de no mínimo 15x20 de obras de autoria do artista que sejam representativas de sua produção, contendo suas descrições técnicas com: título, data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação da obra.

d) Currículo artístico atualizado com tamanho máximo de duas (02) laudas.

e) Termo de compromisso assinado (anexo III)

5.15. Para projetos não convencionais (instalação, vídeo arte, objeto ou montagem especial) serão necessários mais detalhamentos da proposta, com anexos que venham contribuir para compreensão do projeto proposto contendo: conceito, esboço, croqui, memorial descritivo com as especificações do espaço a ser ocupado (dimensão, altura, nichos) e indicação do número preciso dos materiais e equipamentos e metodologia de montagem.

5.16. Planta baixa do projeto. O proponente deverá se utilizar da planta baixa das SALAS (Anexo II).

5.17. Os arquivos de audiovisual devem ser enviados com extensão em formato WAV ou MP3 para áudio e AVI e MPEG para vídeo.

5.18. Não serão aceitos originais para efeito de inscrição.

5.19. O não cumprimento dos dispostos nos itens 5.14 a 5.16 deste Regulamento implicará a desclassificação do artista ou grupo inscrito.

6. Da Seleção 6.1. A Seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

6.2. Primeira etapa: análise de documentos de inscrição, somente se o interessado atender aos critérios determinados no presente Edital.

6.3. A Comissão Especial de Julgamento analisará todos os projetos aprovados e procederá à seleção, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.

7. Da seleção dos projetos de exposição

7.1. A seleção dos projetos devidamente inscritos será realizada pela Comissão Especial de Julgamento, descrita no item 5.

7.2. Os projetos serão analisados a partir dos seguintes critérios:

a) Relevância do projeto na programação cultural do Município – Pontuação de 0 a 15

b) Relevância do projeto no desenvolvimento da linguagem artística – Pontuação de 0 a 15

c) Viabilidade técnica – Pontuação de 0 a 10

d) Clareza e coerência da proposta – Pontuação de 0 a 10

e) Originalidade, inovação e criatividade – Pontuação de 0 a 20

f) Relevância estética e conceitual – Pontuação de 0 a 20

g) Adequação ao ambiente expositivo disponível e não comprometimento da integridade do espaço e do público – Pontuação de 0 a 10

TOTAL PONTUAÇÃO – 0 a 100

7.3. Para análise das propostas, a Comissão Especial de Julgamento priorizará exposições de cunho contemporâneo, não invalidando a apresentação de exposições históricas, temáticas regionalistas etc.

7.4. Em caso de empate, o critério de desempate será: (1) artista residente e domiciliado em Jundiaí; (2) maior pontuação obtida no critério de relevância do projeto no escopo da sala e na programação cultural do Município, (3) sorteio.

7.5. Após a seleção, o resultado, com as notas de todos os projetos habilitados, será publicado na Imprensa Oficial do Município e na página

da Unidade de Gestão de Cultura - www.cultura.jundiai.sp.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações. Serão selecionados até 08 (oito) projetos com maior nota.

7.6. A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES não se responsabilizará pela divulgação do resultado, caso os meios de contato não estejam atualizados.

7.7. O material constante das propostas selecionadas não será devolvido aos artistas.

7.8. As propostas não selecionadas pela Comissão Especial de Julgamento serão descartadas, não cabendo mais responsabilidade pela sua guarda após o final do prazo de retirada.

7.9 Em todas as fases de aprovação, seleção e classificação, será aberto o prazo para interposição de recurso, caso seja de interesse do proponente.

8. Das Exposições

8.1. As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do evento.

9 Da Premiação

9.1 Será destinada a cada exposição selecionada o valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a título de premiação, segundo dotação 53.01.13.392.0194.8537.33900000.0000

9.2 O valor da premiação estará sujeito aos descontos tributários previstos em lei.

9.3 O pagamento do prêmio será efetuado em uma única parcela somente após o final da exposição e realização da contrapartida social.

10. Dos contemplados

10.1. Serão contemplados, no máximo, 08(oito) projetos que obtiverem maior pontuação geral entre todos os itens.

11. Da Contrapartida Social

11.1 Os proponentes deverão realizar ações e atividades culturais, tais como: palestras, promoção de debates, oficinas, ou outros eventos que representem a contrapartida em benefício social, atendendo as exigências do Decreto Nº 30.845, DE 14 DE JANEIRO DE 2022, que trata a respeito da realização de eventos e fica condicionada à observância das condições previstas na Nota Técnica DVS nº 01/2022.

11.2 A contrapartida Social deverá estar articulada com o projeto de exposição proposto, estimulando a participação do público

11.3 Deverão constar no projeto a contrapartida e as informações necessárias: objetivo, resumo da atividade, carga horária, número máximo de participantes, faixa etária, período a ser realizado (manhã/tarde), sugestão de dia da semana (a combinar com o Centro Jundiense de Cultura), entre outras informações.

11.4 O Proponente ficará responsável pelo material usado na execução da contrapartida.

12. Dos Direitos Autorais, de Imagem e dos que lhe forem conexos.

12.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

12.2. A Fundação Casa da Cultura e Esportes, a Câmara Setorial de Artes Visuais e a Comissão Especial de Julgamento serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria; titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

12.3. Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito que venha a ser selecionado cede e transfere a título gratuito à Fundação Casa da Cultura e Esportes todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a exposição e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.

12.4. O artista cede, ainda, os direitos de reprodução das obras para a impressão de catálogo que contará com imagens de todas as exposições realizadas pela EXPOARTES nas temporadas de 2022.

12.5. A Fundação Casa da Cultura e Esportes poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

12.6. Ao se inscrever neste Concurso, o proponente declara a inexistência de plágio das obras escritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Fundação Casa da Cultura e Esportes, regressivamente, em eventual ação condenatória.

13. Das Obrigações da Fundação Casa da Cultura e Esportes

13.1. A Fundação Casa da Cultura e Esportes caberá as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela realização e cumprimento deste Edital;
- b) Contratar ou Convidar profissionais da área artística com conhecimento em arts visuais reconhecidos pela crítica e pelo público para compor a Comissão Especial de Julgamento;



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

- c) Tornar público o resultado da seleção do presente Edital;
d) Aprovar toda arte gráfica de material de divulgação em banner, convite, panfletos etc.;
e) Divulgar as exposições nas mídias, por meio da elaboração de release fornecido pelo artista
f) Divulgar, via internet e e-mail, o convite virtual de cada exposição;
g) Manter a exposição aberta à visitação de terça a sexta-feira – das 10 às 17h, sábados, domingos e feriados das 10 às 16 horas, exceto por força maior.
h) Manter no espaço expositivo livro de “Registro de Visitas”; i) Ter um servidor público acompanhando a montagem para que a exposição esteja de acordo com o projeto apresentado e para garantir a integridade do espaço, que é tombado pelo CONDEPHAAT;
j) Repassar em tempo previsto a quantia destinada ao prêmio do concurso, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à espécie.
k) Custear as despesas decorrentes do processo de seleção.

- 14. Das Obrigações do artista ou coletivo selecionado:
14.1. Aos proponentes contemplados caberão as seguintes obrigações:
a) Assinar o Termo de Compromisso;
b) Assumir suas despesas com gastos pessoais de passagem, estadia e alimentação para a montagem, abertura e desmontagem da exposição e para realização da contrapartida social;
c) Responsabilizar-se, totalmente, pela montagem e desmontagem da exposição, não cabendo a qualquer servidor do Centro Jundiáense De Cultura, desmontar ou despachar as obras expostas;
d) Criar a arte e os textos do material gráfico;
e) Participar da abertura da exposição;
f) Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis no Centro Jundiáense De Cultura, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção deles;
i) Realizar a montagem e desmontagem da exposição nos dias e horários agendados com Centro Jundiáense De Cultura.

- 14.2. Os artistas selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar ao Centro Jundiáense De Cultura os dados necessários à composição do material gráfico de sua respectiva exposição.
a) título da exposição;
b) 1 (um) banner em lona nas medidas de 1,70mt (altura) x 1,80 mt (largura) de divulgação da exposição;
c) 1 (uma) foto do artista e 2 (duas) imagens em alta resolução e fidelidade a obra para composição do convite virtual da exposição.
d) Release impresso com explicação sobre a obra e material expositivo.

14.3. Encaminhar, em caso de desistência da exposição, pedido por escrito Fundação Casa da Cultura e Esportes – Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiá - SP, 13201-160, obrigatoriamente, 45 (QUARENTA E CINCO DIAS) dias corridos antes da abertura da exposição. A não comunicação por escrito sobre a desistência, no prazo estabelecido, implicará o impedimento do artista em expor individualmente ou coletivamente, por um período de 3 (três) anos consecutivos no CENTRO JUNDIAIENSE DE CULTURA.

15. Das Disposições Gerais
15.1.A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES E O CENTRO JUNDIAIENSE DE CULTURA não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos às obras expostas.

15.2. A Comissão Especial de Julgamento poderá não aceitar propostas cujas obras exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do Centro Jundiáense De Cultura.

15.3. Fica estabelecido que, para fins das exposições, o projeto selecionado através deste Edital deverá manter todas as características apresentadas na inscrição, salvo quando a Comissão Especial de Julgamento considerar necessária alguma alteração.

15.4. A partir da seleção da proposta para compor o calendário de exposições da IV EXPOARTES do Centro Jundiáense De Cultura, ficará entendido que a exposição e todas as obras que a compõem não poderão ser expostas na cidade de Jundiá em outros eventos que antecedem a do Centro Jundiáense De Cultura.

15.5. Qualquer mudança no espaço expositivo, inclusive o uso de escrita no painel de exposição, deverá receber aprovação antecipada do Centro Jundiáense De Cultura. Se aprovada, os custos de adequação e posterior manutenção para a devolução no mesmo estado anterior e de manutenção do painel, piso e paredes serão de responsabilidade exclusiva do artista.

15.6. Quaisquer danos nas paredes serão de inteira responsabilidade do artista, devendo ele arcar com os custos da reforma antes do início da próxima exposição.

15.7. Os artistas e/ou grupos selecionados não poderão retirar, acrescentar ou trocar, durante a exposição, nenhum dos trabalhos.

15.8. A inobservância das normas estabelecidas por este Edital implicará o indeferimento da inscrição/participação no Concurso para seleção de Projetos para a IV EXPOARTES do Centro Jundiáense De Cultura, para a temporada de 2022.

15.9. A proposta selecionada não poderá ser substituída.

15.10.A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para as apresentações de videoarte ou qualquer outra obra de arte, sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.

15.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Unidade de Gestão de Cultura (link: https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/) e na Imprensa Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

15.12. O resultado será divulgado através da página de internet da Unidade de Gestão de Cultura (link: https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/) e na Imprensa Oficial do Município.

15.13. Outros custos da exposição, não especificados nas obrigações das partes, estabelecidos neste Edital, correrão por conta e risco do artista ou grupo selecionado.

15.14. As datas das exposições poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pelo Centro Jundiáense de Cultura, por motivos de conveniência e oportunidade, mediante comunicação expressa ao artista até o início da abertura da Temporada 2022.

15.15. As atividades têm cunho eminentemente cultural e educativo. Desta forma, é obrigatório que os proponentes informem a classificação indicativa da exposição, uma vez que, o espaço expositivo recebe público de várias faixas etárias.

15.16. Quaisquer esclarecimentos aos interessados para preenchimento da Ficha de Inscrição e documentação enviada serão prestados pelo Centro Jundiáense de Cultura, em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h30, pelo telefone 11 4586-2326.

15.17. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora
15.18. As normas que disciplinam este Edital de Concurso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da seleção.

Para que não se alegue ignorância faça baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – PLANTA BAIXA SALAS

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

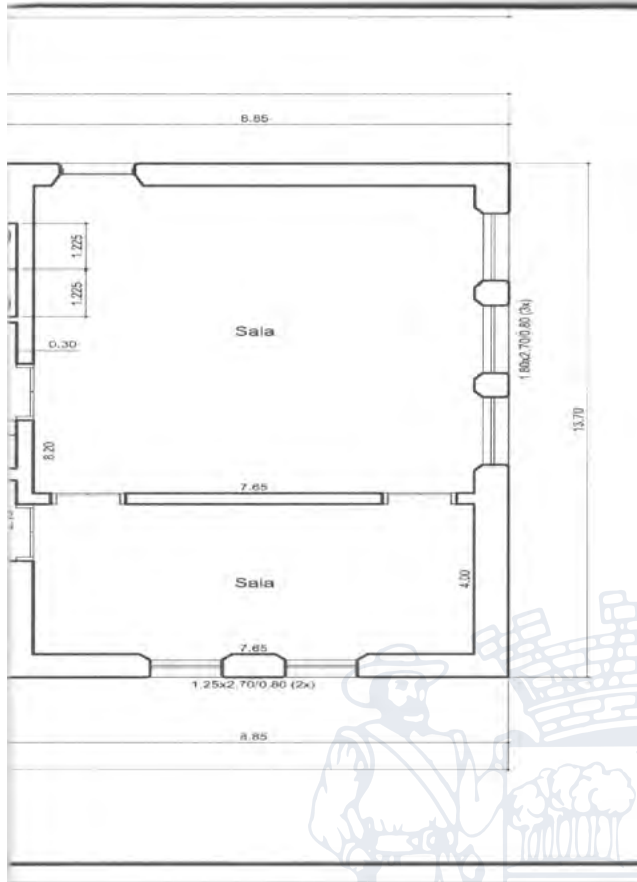
FICHA DE INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição com campos para nome do projeto, nome do artista, endereço, e-mail, e seleção de modalidades artísticas.



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
GALERIA DE ARTES FERNANDA PERRACINI MILANI
EDITAL DE CONCURSO PARA EXPOSIÇÃO Nº 05/2022.
PROCESSO Nº 14.451-3/2021-1
CONCURSO Nº 05/2022



Marcelo Peroni, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiá, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para participação em concurso que tem por objeto a seleção de projetos de exposição para GALERIA DE ARTES "FERNANDA PERRACINI MILANI" para o exercício de 2022.

REGULAMENTO

1. Da Organização

1.1 A Fundação Casa da Cultura e Esportes, por meio do Departamento dos Teatros, com o apoio da Câmara Setorial de Artes Visuais e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, organiza a temporada de exposições da Galeria de Artes Visuais 2022.

2. Do Objetivo

2.1 O presente Edital tem como objetivo a seleção de seis (06) projetos de exposições de livre temática em Artes Visuais para a Galeria de Artes Fernanda Perracini Milani. Sendo individuais, coletivas e propostas curatoriais, abertas para todas as linguagens das Artes. As propostas deverão se adequar ao espaço da Galeria. Serão destinadas 03 (três) vagas a artistas de Jundiá e 03 (três) vagas a artistas de fora do município de Jundiá, caso as vagas destinadas não sejam preenchidas de acordo com a pontuação obtida, o artista mais bem classificado a preencherá.

2.2 O período expositivo para cada um dos projetos selecionados será de 36 dias, considerando que destes dias, dois (02) dias serão para montagem, dois (02) dias serão para desmontagem e dois (02) dias serão para manutenção do espaço entre as exposições.

2.3 A classificação de cada projeto indicará a ordem da exposição.

2.4 As datas das exposições serão definidas após a divulgação dos resultados da avaliação, junto com o Departamento dos Teatros.

2.5 O programa de Artes tem por finalidade fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das Artes Visuais.

2.5.1. Estimular a produção emergente em Artes Visuais por meio da realização de exposições temporárias individuais e coletivas.

2.5.2. Incentivar e divulgar os valores artísticos locais, regionais e nacionais.

3. Da Inscrição

3.1. Poderão se inscrever no período de 23 de fevereiro de 2022 a 11 de abril de 2022 artistas com exposição individual ou exposição de grupos de artistas com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições; brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil.

3.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições entregues até a data de encerramento, prevista neste Regulamento.

3.2. As inscrições são gratuitas

3.3 A exposição deverá ser inédita no Município de Jundiá

3.4. Somente serão aceitas inscrições de artistas diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras.

3.5 Cada proponente, individual ou em grupo, poderá inscrever apenas um (01) projeto de exposição.

3.6. Nas inscrições de exposições coletivas deverá ser escolhido um dos membros do grupo de artistas como representante dos demais e emitida uma declaração de representação assinada por todos os artistas integrantes e pelo próprio representante, que se responsabilizará, solidariamente, pelos termos e condições deste Regulamento.

3.7. É considerada neste Regulamento como exposição individual a mostra que apresente obras de apenas um artista e exposição coletiva a mostra que apresente obras de mais de um artista.

3.8. Não poderão participar: membros da Comissão Organizadora (servidores do Departamento dos Teatros e integrantes da Câmara Setorial de Artes Visuais, do Conselho Municipal de Políticas Culturais) e da Comissão Especial de Julgamento deste concurso.

3.9 A realização da inscrição neste concurso de seleção de projetos para exposição no Programa de Artes Visuais de 2022, implica na aceitação das normas constantes neste Regulamento.

3.10 As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma online, através do link: https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/.

3.11. As inscrições deverão obedecer a data limite expressamente indicada neste Regulamento. Serão automaticamente excluídas as inscrições com data de entrega posterior ao prazo estabelecido.

3.12. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou correios.

3.13. Os materiais com má qualidade de visualização e/ou identificados

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÃO PARA GALERIA FERNANDA PERRACINI MILANI

TERMO DE COMPROMISSO

Form fields for personal information: NOME, NOME ABREVIADO, ENDEREÇO, BARRIO, CIDADE, ESTADO, CEP, UF, PAÍS, CIDADANIA, SEXO, IDADE.

NOME DA ORGANIZAÇÃO

Nos termos do Regulamento do Concurso de Seleção de Projetos de Exposição para Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani", e para fins de participação no evento acima especificado, comprometo-me a:

- 1) Entregar o material para a confecção do material de divulgação conforme especificações do regulamento.
2) Montar e desmontar a exposição conforme datas agendadas em comum acordo com a Fundação Casa da Cultura e Esportes e Diretoria dos Teatros.
3) Fornecer os equipamentos e materiais previstos para a exposição e material artístico usado para contrapartida social.
4) Providenciar e arcar com os custos de transporte das obras, despesas pessoais (transporte, alimentação e hospedagem) para os dias de montagem e desmontagem e abertura da exposição e dia(s) para a realização da contrapartida social.

ASSINATURA DO PROPONENTE

DATA